



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 83, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Redefine os períodos da sessão legislativa anual.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de março de 2020, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º** O art. 36 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36. A sessão legislativa desenvolve-se em dois períodos:*

*I – de 1º de fevereiro até a votação do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, em julho; e*

*II – de 1º de agosto até a votação do projeto da Lei Orçamentária Anual-LOA, em dezembro.*

*Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação dos referidos projetos orçamentários.” (NR)*

**Art. 2º** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de dois mil e vinte (10/03/2020).

**A MESA**

  
FAOUAZ TAÇA  
Presidente

  
WAGNER TADEU LIGABÓ  
1º Secretário

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
2º Secretário